

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED-BH EDITAL Nº 01/2014

O Diretor-Presidente da UNIMED-BH torna público que estão abertas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para o preenchimento de **300 vagas** de médicos cooperados da UNIMED-BH para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Belo Horizonte, Baldim, Betim, Barão de Cocais, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **300 vagas** de médicos cooperados da UNIMED-BH, distribuídas conforme a **Tabela I** e **Tabela II** abaixo, por áreas de especialidade e atuação médica:

TABELA I

CÓDIGO	ESPECIALIDADES / ÁREAS DE ATUAÇÃO (*)	QUANTIDADE DE VAGAS
101	Acupuntura	3
102	Alergia e Imunologia	2
103	Anestesiologia	8
104	Angiologia e Cirurgia Vascular	3
105	Cardiologia	10
106	Cardiologia Pediátrica *	4
107	Cirurgia Cardiovascular	4
108	Cirurgia da Mão	1
109	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1
110	Cirurgia Geral	8
111	Cirurgia Pediátrica	1
112	Clínica Médica	10
113	Coloproctologia	2
114	Dermatologia	2
115	Endocrinologia e Metabologia	3
116	Endocrinologia Pediátrica *	2
117	Gastroenterologia	4
118	Gastroenterologia Pediátrica *	2
119	Geriatria	8
120	Ginecologia e Obstetrícia	10
121	Hematologia e Hemoterapia	3
122	Homeopatia	5
123	Mastologia	2

124	Medicina da Família e Comunidade	10
125	Medicina Física e Reabilitação	2
126	Medicina Intensiva	10
127	Medicina Intensiva Pediátrica *	10
128	Nefrologia	2
129	Nefrologia Pediátrica *	4
130	Neonatologia *	7
131	Neurocirurgia	2
132	Neurofisiologia Clínica *	1
133	Neurologia	3
134	Neurologia Pediátrica *	6
135	Nutrologia	2
136	Ortopedia e Traumatologia	2
137	Otorrinolaringologia	4
138	Pediatria	10
139	Pneumologia	1
140	Pneumologia Pediátrica *	1
141	Psiquiatria	7
142	Psiquiatria da Infância e da Adolescência *	3
143	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3
144	Reumatologia	10
145	Urologia	3
TOTAL DE VAGAS		201

* Item 2.4 e/ou Item 6.1.1.1

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIALIDADES / ÁREAS DE ATUAÇÃO (*)	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS
146	Anestesiologia	2	Hospital Unimed – Unidade Betim
147	Cirurgia Geral	2	Hospital Unimed – Unidade Betim
148	Cirurgia Geral	2	Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem
149	Cirurgia Geral	2	Atendimento Móvel Unimed
150	Cirurgia Pediátrica	1	Hospital Unimed – Unidade Betim
151	Clínica Médica	10	Hospital Unimed – Unidade Contorno
152	Clínica Médica	9	Hospital Unimed – Unidade Betim
153	Clínica Médica	8	Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem
154	Clínica Médica	10	Atendimento Móvel Unimed
155	Ginecologia e Obstetrícia	8	Hospital Unimed – Unidade Betim
156	Ginecologia e Obstetrícia	2	Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem
157	Neonatologia *	3	Hospital Unimed – Unidade Betim
158	Neurocirurgia	4	Hospital Unimed – Unidade Contorno
159	Neurologia	4	Hospital Unimed – Unidade Contorno
160	Ortopedia e Traumatologia	2	Pronto-Atendimento Unimed – Unidade

			Contagem
161	Pediatria	10	Hospital Unimed – Unidade Contorno
162	Pediatria	6	Hospital Unimed – Unidade Betim
163	Pediatria	12	Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem
164	Pediatria	2	Maternidade Unimed – Unidade Grajaú
TOTAL DE VAGAS		99	

1.3 O candidato que fizer a opção pelas vagas da Tabela I, ao adquirir a qualidade de médico cooperado no presente processo seletivo, se comprometerá, conforme **Anexo A**, a disponibilizar agenda para, pelo menos, 100 (cem) atendimentos/mês, eletivos (consultas ou o equivalente a critério do Conselho de Administração da Unimed-BH), para clientes da Unimed-BH, na rede própria, credenciada ou consultório; ou realizar 12 (doze) horas de plantão semanal nos prontos-atendimentos ou CTI/Neonatologia dos serviços próprios ou na rede credenciada pela Cooperativa.

1.3.1 O termo inicial para atendimento de que trata o item 1.3 será contado a partir da data que a UNIMED-BH liberar para que o atendimento seja prestado pelo candidato selecionado, que tenha adquirido a qualidade de cooperado nos termos dos itens 10.7 e 10.7.1. O tempo mínimo para atendimento será de 05 (cinco) anos.

1.4 O candidato que fizer a opção pelas vagas da Tabela II, ao adquirir a qualidade de médico cooperado no presente processo seletivo, se comprometerá, conforme **Anexo D**, a atuar nos serviços próprios, **realizando 12 (doze) horas de plantão semanal ou 100 (cem) atendimentos/mês, eletivos (consultas ou o equivalente a critério do Conselho de Administração da Unimed-BH), na rede própria, por um período de 05 (cinco) anos**, especificamente na Unidade em que fizer a opção no ato de inscrição, assumindo a qualidade de cooperado perante a Unimed-Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, sendo que o termo inicial será a partir da data em que a Unimed-BH liberar para que o referido atendimento seja prestado. Os dias e horários dos plantões semanais e dos atendimentos eletivos serão definidos de acordo com as normas da Unidade escolhida pelo candidato aprovado.

1.4.1 O cumprimento do item 1.4, não implica na restrição, na qualidade de médico cooperado, de atuação em atendimentos eletivos (consultas ou o equivalente a critério do Conselho de Administração da Unimed-BH), para clientes da Unimed-BH, na rede própria, credenciada ou consultório; ou realizar plantão nos prontos-atendimentos ou CTI/Neonatologia dos serviços próprios ou na rede credenciada pela Cooperativa.

1.4.2 A Unimed-BH poderá indeferir eventuais pedidos de transferência de Unidade, obrigando-se o candidato admitido a atuar no serviço próprio da cooperativa, especificamente na Unidade onde houver sido selecionado para assumir na qualidade de cooperado pelo período de 5 (cinco) anos, devendo preencher a declaração constante do **Anexo D**.

1.4.3 De acordo com a necessidade do preenchimento de vagas, o candidato aprovado e classificado como excedente, que optou pelas vagas da tabela II, poderá ser convocado na condição de classificado para o serviço próprio diferente da sua escolha no momento da inscrição, desde que tenha disponibilidade de vagas para a mesma especialidade em outra Unidade. A

convocação dos classificados como excedentes somente será realizada se as vagas não forem totalmente preenchidas pelos candidatos aprovados, classificados e excedentes para cada Unidade, sendo observada a classificação geral dos excedentes independentemente da Unidade escolhida no ato da inscrição. Caso o candidato aceite atuar em Unidade diversa da escolhida no ato da inscrição, deverá assinar a declaração do **Anexo D** para atuação nesta Unidade.

1.5 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.6 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

1.7 Os programas correspondentes à prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até o dia **29 de agosto de 2014, às 16 horas**.

1.8 O candidato poderá obter o edital, os programas e as bibliografias deste processo seletivo por meio de *download* no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

1.9 Serão considerados serviços próprios da Unimed-BH, para os fins deste edital:

- a) Atenção Domiciliar Unimed (AD)
- b) Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço Atenção Pré-Hospitalar - APH)
- c) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Av. Brasil (CPS Av. Brasil)
- d) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)
- e) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barro Preto (CPS Barro Preto)
- f) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim Centro (CPS Betim Centro)
- g) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim Brasileira (CPS Betim Brasileira)
- h) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Conceição do Mato Dentro (CPS CMD)
- i) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)
- j) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Gonçalves Dias (CPS Gonçalves Dias)
- k) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)
- l) Centro de Radiologia e Exames Unimed – Unidade Contagem (CRE Contagem)
- m) Centro de Radiologia e Exames Unimed – Unidade Contorno (CRE Contorno)
- n) Centro de Radiologia e Exames Unimed – Unidade Grajaú (CRE Grajaú)
- o) Centro de Radiologia e Exames Unimed – Unidade Pedro I (CRE Pedro I)
- p) Centro de Inovação Unimed
- q) Centro Médico Unimed
- r) Clínica Unimed Pleno
- s) Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)
- t) Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)
- u) Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MA Grajaú)
- v) Laboratório Unimed – Unidade Betim (Lab Betim)
- w) Laboratório Unimed – Unidade Pedro I (Lab Pedro I)
- x) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)
- y) Saúde Ocupacional (antigo serviço SESMT Unimed-BH)

1.9.1 Os médicos que já atuaram nos serviços próprios da Unimed-BH extintos: Pronto-Atendimento São Francisco (PA São Francisco), Pronto-Atendimento Arapiara (PA Arapiara), Pronto-Atendimento Contorno (PA Contorno) e Núcleo de Atendimento Mais Fácil Betim (NAF Betim), também serão pontuados pelo tempo de atuação nessas unidades.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina/MG.

2.2 Possuir registro de Qualificação de Especialista emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina).

2.3 Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 3 (três) anos completos até 31 de março de 2015 na especialidade e área de atuação de opção, contados a partir:

- da data de emissão do título de especialista da AMB ou do CFM;
- ou data da conclusão de residência médica credenciada pelo MEC;
- ou a partir da data do certificado de registro de qualificação de especialista emitido pelo CRM.

2.4 Possuir título de especialista e certificado para as áreas de atuação:

CÓDIGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
106	Cardiologia Pediátrica
116	Endocrinologia Pediátrica
118	Gastroenterologia Pediátrica
127	Medicina Intensiva Pediátrica
129	Nefrologia Pediátrica
130 e 157	Neonatologia
132	Neurofisiologia Clínica
134	Neurologia Pediátrica
140	Pneumologia Pediátrica
142	Psiquiatria da Infância e da Adolescência

2.5 Apresentação obrigatória de todos os documentos relacionados no item 4.4.

2.6 Apresentação de declarações nos termos das alíneas “e” e “f” do item 4.4, conforme **Anexos A e B**, respectivamente.

2.7 Não ter sido eliminado do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, exceto por deixar de operar por um período superior de 180 (cento e oitenta) dias, não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 O candidato deverá optar por apenas uma das vagas previstas na **Tabela I** ou **Tabela II** deste edital, não sendo permitida a cumulação de vagas, e poderá escolher somente uma especialidade médica/área de atuação, devendo indicá-la no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou mesmo feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

3.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.1.8 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do código da opção referente à especialidade médica/área de atuação indicada e confirmada pelo candidato, bem como de devolução do valor pago a título de inscrição no processo.

3.1.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.1.10 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIMED-BH e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade médica/área de atuação pretendida.

3.1.11 A UNIMED-BH e a FUNDEP não se responsabilizam, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª via do mesmo.

3.1.12 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UNIMED-BH e à FUNDEP o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.13 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.2 Taxa, procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste processo seletivo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.2.2 O candidato deverá fazer sua inscrição somente via internet, acessando o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo UNIMED-BH – Edital 01/2014, que estará acessível somente **das 9 (nove) horas do dia 12 de agosto de 2014 às 19 (dezenove) horas do dia 15 de setembro de 2014** e seguir os procedimentos estabelecidos nos itens 3.2.2.1 a 3.2.2.4:

3.2.2.1 Ler atentamente o edital, disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

3.2.2.2 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato informará obrigatoriamente o número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG), o número do CPF, o código da especialidade médica/área de atuação para a qual concorrerá, de acordo com a **Tabela I** e **Tabela II** deste edital, dentre outros dados, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.2.2.3 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;

3.2.2.4 Efetuar o pagamento, **em dinheiro**, da importância referente à inscrição, expressa no item 3.2.1, de acordo com a especialidade médica/área de atuação para a qual irá concorrer, **até o dia de vencimento, 16 de setembro de 2014**.

3.2.3 O boleto bancário ficará disponível, durante o período de inscrição, e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.2.4 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 deste edital, ficando **indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do último dia de inscrição, 15 de setembro de 2014**.

3.2.5 O boleto bancário a que se refere o item 3.2.2.3 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **16 de setembro de 2014**.

3.2.6 A impressão do boleto bancário ou da segunda via dele em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIMED-BH e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.7 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá cumprir o previsto nos itens 4.4 e 4.5 e efetuar, obrigatoriamente, **até o dia 16 de setembro de 2014**, na rede bancária, o pagamento, em

dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

3.2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

3.2.9 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição estipulado no item 3.2.1, pela instituição bancária à FUNDEP, sendo automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não seja comprovado.

3.2.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no item 3.2.2.4 deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

3.2.11 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste edital.

3.2.12 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **16 de setembro de 2014**.

3.2.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste edital.

3.2.14 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, para especialidades médicas/áreas de atuação diferentes e para inscrições indeferidas ou fora do prazo, não será devolvido.

3.2.15 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da especialidade médica/área de atuação escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições feitas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que as inscrições sejam para especialidades/áreas de atuação diferentes.

3.2.16 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento (**16/09/2014**), não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.17 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência no pagamento da taxa de inscrição; insuficiência no pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição e, ainda, se não for apresentada toda a documentação exigida no item 4.4 e no item 4.5, se for o caso.

3.2.18 Não caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto nos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 deste edital.

3.2.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.3 Procedimentos para solicitação de condições especiais – candidatos com deficiência

3.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2.

3.3.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.3.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

3.3.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.3.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

3.3.2.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

3.3.2.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.3.4 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.3.5 As condições especiais previstas no §1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.3.6 Nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, o qual justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período das inscrições, dia **15 de setembro de 2014**.

3.3.7 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionada à análise da legalidade e à legislação específica, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP, que poderá contar com o auxílio da Comissão do Processo Seletivo da UNIMED-BH.

3.3.8 Os candidatos com deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 3.3.4 deste edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição as condições especiais de que necessitam, poderão fazê-lo, por meio de requerimento escrito de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 3.3.14 deste edital.

3.3.9 A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência é condicionada à solicitação prévia por parte dele mesmo, conforme prazo determinado no item 3.2.2, e ao cumprimento do estabelecido no item 3.3 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

3.3.9.1 A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a prova.

3.3.10 Se os candidatos com deficiência não solicitarem as condições especiais para realização das provas, bem como o tempo adicional, nos termos e prazos prescritos no item 3.3 e seus subitens, isso implicará sua não concessão e esses candidatos realizarão as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhes cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia das provas ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

3.3.11 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema.

3.3.12 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3.3.13 Aos deficientes auditivos que solicitarem condições especiais serão oferecidos interpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

3.3.14 O candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 05 (cinco) dias úteis anterior à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições especiais de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

3.3.15 Os requerimentos, citados no item 3.3, deverão ser entregues, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições, das seguintes formas:

- a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, **ou**;
- b) via Sedex, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à **Gerência de Concursos da FUNDEP, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 - Belo Horizonte-MG**. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 3.2.2, deste edital.

3.3.15.1 Os requerimentos deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo UNIMED-BH – Edital 01/2014
Referência: REQUERIMENTO – CONDIÇÃO ESPECIAL
Nome completo e número de inscrição

3.3.16 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais/tempo adicional deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> **no dia 22 de outubro de 2014**.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição, após preenchimento e confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, o candidato ainda deverá enviar ou entregar toda a documentação relacionada nos itens 4.4 e 4.5, **em cópia autenticada em cartório de serviços notariais**, no período de **12 de agosto de 2014 a 15 de setembro de 2014**, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo UNIMED-BH – Edital 01/2014
- b) Nome completo do candidato e número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG);
- c) Número da Inscrição e nome da especialidade médica/área de atuação pretendida.

4.2 Os candidatos poderão entregar a documentação relacionada nos itens 4.4 e 4.5 das seguintes formas:

- a) pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, observado o prazo estipulado no item 4.1, sob pena de indeferimento;
- b) via Sedex, à Gerência de Concursos da FUNDEP – Processo Seletivo UNIMED-BH, Edital 01/2014, Ref. Documentação Exigida, Caixa Postal 6985, CEP 30120-972, Belo Horizonte-MG, observado o prazo estipulado no item 4.1, sob pena de indeferimento.

4.3 A comprovação da tempestividade da documentação exigida para inscrição será feita:

- a) Por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado, cujo conteúdo é de exclusiva responsabilidade do candidato. No protocolo, constarão o nome do candidato, o número da inscrição, a especialidade médica/área de atuação pretendida e a data da entrega;

- b) Pela data de postagem constante no envelope quando for encaminhado por Sedex.

4.4 Da relação de documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina/MG;
- b) Cópia autenticada do certificado de Registro de Qualificação de Especialista - RQE emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina) para a especialidade médica e para a área de atuação;
- c) Cópia autenticada do certificado de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela AMB ou pelo CFM, na especialidade/área de atuação em que está se habilitando, que além de comprovar o tempo de exercício profissional na especialidade/área de atuação a que o candidato está se habilitando, conforme determinado nos itens 2.4 e 6.2.3.2 deste edital, terá também o intuito de atender a exigência na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), descrita na Resolução Normativa nº 267/2011 e na Instrução Normativa nº 52/2013, cujo objetivo é oferecer aos clientes informações sobre a qualificação dos profissionais e prestadores de saúde durante a escolha de médicos, hospitais, clínicas e laboratórios;
- d) Se estrangeiro, cópia autenticada do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do (s) respectivo (s) diploma (s) e certificado (s) de graduação e da especialidade/área de atuação a que está se habilitando, reconhecido (s) pelo MEC;
- e) Apresentar declaração (datada e assinada), no modelo do **Anexo A**, conforme previsto no item 1.3;
- f) Apresentar declaração (datada e assinada), conforme **Anexo B**, na qual o candidato reconhece que, ao adquirir a qualidade de médico cooperado:
 - f.1) Não poderá realizar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos em clientes da UNIMED-BH, em serviço não credenciado pela Cooperativa ou em serviços não cooperados, ciente de que, caso ocorra o atendimento, os serviços executados não serão remunerados, constituindo infração ao Estatuto e Regimento Interno.
 - f.2) Tem ciência de que os prestadores de serviços de saúde credenciados são as pessoas jurídicas credenciadas para atendimento e execução de ações e/ou serviços de saúde aos beneficiários da UNIMED-BH que possuam contrato formalizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 54 do Regimento Interno da Cooperativa;
 - f.3) Tem ciência de que a cooperação não implicará credenciamento automático de qualquer serviço que o associado esteja vinculado.
- g) Apresentar declaração (datada e assinada), no modelo do **Anexo D**, conforme previsto no item 1.4 para os candidatos que concorrerem às vagas da Tabela II.

4.5 Da relação de documentos complementares para pontuação na Prova de Títulos:

- a) Cópia autenticada das publicações de obras relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato, conforme elencado no item 6.2.3.1, comprovados por sumário ou outro documento por meio do qual se possa constatar a autoria, o tema e a origem da publicação. Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato poderá entregar o periódico impresso para a devida certificação de autenticidade e avaliação pela banca examinadora de títulos;
- b) Declaração emitida exclusivamente pelo **SISTEMA FENCOM** com as datas de início e, se for o caso, do fim das atividades do candidato, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal da cooperativa de trabalho a que o candidato é associado, e acompanhado da descrição da atividade que desenvolve e jornada para os candidatos que atuam ou já atuaram nos serviços próprios da UNIMED-BH, listados nos

itens 1.9 e 1.9.1 deste edital, em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais, conforme determinado no item 6.2.3.3 deste edital.

b.1) Para os candidatos não associados ao Sistema FENCOM e que atuam ou já atuaram no serviço de Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço Atenção Pré-Hospitalar - APH), declaração emitida pela Unimed-BH, em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais, com as datas de início e, se for o caso, do fim das atividades do candidato, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo gestor do serviço de Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço APH), acompanhado da descrição da atividade que desenvolve e jornada, conforme determinado no item 6.2.3.3 deste edital, no **Anexo C** (modelo 1 ou 2).

b.2) As declarações deverão ser solicitadas ao Sistema FENCOM ou ao Serviço Móvel Unimed, até o dia **11 de setembro de 2014**. O Sistema FENCOM ou o Serviço Móvel Unimed terão um prazo de até 48 horas úteis para entregar as declarações aos candidatos, observando-se o prazo final inscrições, constante no item 4.1 deste edital.

4.6 É facultado à FUNDEP, quando da conferência técnica dos documentos listados nos itens 4.4 e 4.5, promover diligência destinada a esclarecer se os documentos apresentados pelos candidatos demonstram o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, **desde que o candidato tenha apresentado os documentos listados nos itens 4.4 e 4.5**, podendo, para o objetivo preconizado neste item, requerer a complementação da documentação já apresentada. **No dia 03 de outubro de 2014, será divulgado, na área do candidato, o resultado da avaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição e informado sobre a eventual necessidade de complementação.** A falta ou insuficiência do atendimento da solicitação pelo candidato o eliminará do processo seletivo.

4.6.1 O candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para atender ao item 4.6, devendo observar, para a entrega dos esclarecimentos e documentação, as disposições constantes dos itens 4.1 a 4.3.

4.6.2 A faculdade prevista no item 4.6 não se aplica aos documentos listados no item 4.5, sendo ônus do candidato produzir prova idônea de cada título, **não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.**

4.7 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época.

4.8 As inscrições serão indeferidas se:

- a) acompanhadas de documentação obrigatória incompleta;
- b) não forem cumpridas conforme disposto no item 4 e seus subitens.

4.9 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Após a apreciação de eventuais recursos, a FUNDEP divulgará no **dia 06 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, a lista dos candidatos que tiveram a sua **inscrição deferida**.

5.1.1 A fundamentação objetiva do indeferimento de inscrição será disponibilizada para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no mesmo prazo estabelecido no item 5.1.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá retirar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterá: nome completo do candidato, número do registro do Conselho Regional de Medicina/ MG (CRM/MG), data de nascimento, a especialidade médica/área de atuação, data, horário e local de realização das provas (escola/ prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.3 A UNIMED-BH e a FUNDEP recomendam que os candidatos portem o CDI no dia das provas para fins de comprovação de inscrição e localização da sala.

5.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a especialidade médica/área de atuação à qual concorrerá e a data de nascimento.

5.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG) ou na data de nascimento deverão ser comunicados a Gerência de Concursos da FUNDEP no dia da prova, ao Chefe de Prédio, apresentando documento que comprove o dado incorreto ora registrado, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: sendo uma para o candidato e outra para a FUNDEP.

5.5.1 O candidato que não solicitar a correção de seus dados: data de nascimento, nº de CRM, nome ou nº CI Carteira de Identidade, no dia de realização da prova objetiva, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6 Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados relativos à especialidade médica/área de atuação informados e confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7 Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira etapa – prova objetiva composta por (2) conteúdos: Conhecimentos Gerais – 20 (vinte) questões, e Conhecimentos Específicos – 50 (cinquenta) questões, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para todas as especialidades médicas/áreas de atuação.

6.1.1 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões (bloco A) com 4 (quatro) opções de resposta, no valor de 1 (um) ponto por questão, abrangendo as áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Pública, e de 50 (cinquenta) questões (bloco B) com 4 (quatro) opções de resposta, no valor de 1 (um) ponto por questão, de conhecimentos específicos da especialidade médica/área de atuação a que o candidato estiver concorrendo, totalizando 70 (setenta) questões nos dois blocos (A e B).

6.1.1.1 O conteúdo de conhecimentos específicos (bloco B) da prova objetiva, de que trata o item 6.1.1, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será da especialidade médica para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme itens 2.3 e 2.4 do presente edital:

CÓDIGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	PROVA ESPECÍFICA
106	Cardiologia Pediátrica	Cardiologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
116	Endocrinologia Pediátrica	Endocrinologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
118	Gastroenterologia Pediátrica	Gastroenterologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
127	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
129	Nefrologia Pediátrica	Nefrologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
134	Neurologia Pediátrica	Neurologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
140	Pneumologia Pediátrica	Pneumologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
142	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Psiquiatria ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)

6.1.1.2 Somente para as áreas de atuação Neonatologia (códigos 130 e 157) e Neurofisiologia Clínica (código 132) serão aplicadas provas específicas distintas.

CÓDIGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	PROVA ESPECÍFICA
130 e 157	Neonatologia	Prova específica da Neonatologia
132	Neurofisiologia Clínica	Prova específica da Neurofisiologia Clínica

6.1.2 A prova objetiva obedecerá às características especificadas no item 6.1.1, conforme demonstradas no quadro que se segue:

PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO					
PROVA	BLOCO	ÁREAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA 60%
Prova Objetiva	A	Cirurgia Geral	04	01 (um) ponto	42 (quarenta e dois) pontos
		Clínica Médica	04		
		Ginecologia/Obstetrícia	04		
		Pediatria	04		
		Saúde Pública	04		

	B	Conhecimentos Específicos	50		
Pontuação Máxima da Prova Objetiva: 70 (setenta) pontos					

6.1.3 O candidato que acertar pelo menos 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva, ou seja, 42 (quarenta e duas) questões em um total de 70 (setenta) questões, estará habilitado a continuar no processo seletivo, desde que não tenha obtido pontuação zero na totalização de um dos blocos A ou B que compõem a prova objetiva.

6.2 Segunda etapa – prova de títulos, de caráter classificatório, para todas as especialidades médicas/áreas de atuação.

6.2.1 A prova de títulos será aplicada aos candidatos que forem aprovados na prova objetiva em conformidade com o item 6.1.3, para todas as especialidades médicas/áreas de atuação relacionadas no item 1.2 deste edital, **sendo ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim, conforme itens 3.2.2 e 4.6.1 deste edital.**

6.2.2 A prova de títulos será composta de avaliação de publicações relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato e de exercício profissional.

6.2.3 – Constituem títulos:

6.2.3.1 Publicação de obras, exceto temas livres, relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato quando:

- a) autoria ou organização de livro for do candidato, e comprovadas pela ficha catalográfica, diretamente relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato: 01 ponto cada, até um total de 02 pontos;
- b) capítulo de livro com autoria do candidato diretamente relacionado à área de especialidade pretendida pelo candidato: 0,5 ponto cada, até um total de 01 ponto;
- c) dissertações de mestrado ou teses de doutorado diretamente relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato: 01 ponto para cada dissertação de mestrado e 02 pontos para cada tese de doutorado, até um total de 03 pontos ao todo;
- d) artigo diretamente relacionado à área de especialidade pretendida pelo candidato, publicado em revista médica especializada (Index, Medicus, Medline ou Lilacs): 0,5 ponto cada, até um total de 02 pontos.

6.2.3.2 Tempo de exercício profissional na especialidade pretendida pelo candidato: 0,5 ponto para cada ano completo de exercício profissional comprovado nos termos do item 2.3 deste edital, até um total de 06 pontos.

6.2.3.3 Tempo de atuação nos serviços listados nos itens 1.9 e 1.9.1 deste edital, em regime de trabalho de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais: 02 pontos para 06 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 20 pontos.

- a) Caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de um serviço, não será cumulativa a contagem do tempo de atuação;
- b) caso o candidato trabalhe no mesmo período no serviço de Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço APH) e em outros serviços listados nos itens 1.9 e 1.9.1 deste edital,

será cumulativa a contagem das horas informadas nas declarações apresentadas para que atinjam o mínimo de 12 (doze) horas semanais exigidas;

- c) somente será contabilizado tempo de atuação do candidato que atuar como titular no serviço.

6.2.3.4 Não serão contabilizados, para efeito de pontuação de experiência, períodos inferiores a medida determinada em 6.2.3.2 ano e 6.2.3.3 mês.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas da primeira etapa deste processo seletivo serão aplicadas em **Belo Horizonte**, no dia **16 de novembro de 2014**.

7.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3 As provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 5 (cinco) horas.

7.4 O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.5 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após 120 (cento e vinte) minutos contados do seu início.

7.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sua sala de provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

7.8 Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas e munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e, preferencialmente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.9 O ingresso do candidato no local de realização das provas somente será permitido durante o horário estabelecido pela FUNDEP mediante a apresentação do **Documento de Identidade (original)** e, preferencialmente, do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**.

7.10 No caso de perda ou roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.11 deste edital.

7.11 Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista, carteira de motorista com foto e passaporte válido.

7.12 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.13 Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.14 Não serão realizadas identificação digital do candidato que não estiver portando documento de identificação ou com documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.14.1 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 7.11 deste Edital, não poderá fazer a prova.

7.15 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na folha de resposta de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

7.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.17 Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, observado o previsto no item 7.39.6 deste edital.

7.18 A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na sala da coordenação local, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.18.1 A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento de abertura do pacote de provas, em cada sala, diante dos candidatos presentes.

7.19 Ao ingressar no local de realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua responsabilidade.

7.20 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico. O uso ou o porte de quaisquer desses equipamentos determinarão a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo a organização vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.21 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.8 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNDEP nem a UNIMED-BH por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.22 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de Achados e Perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
- b) Instituições Assistencialistas, se tratando de objetos.

7.23 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.24 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.25 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.26 As instruções constantes nos cadernos de questões das provas objetivas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.27 Findo o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de sala o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

7.28 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.29 Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

7.30 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e na folha de respostas e às demais orientações expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas;
- i) se recusar a se submeter a detector de metais e identificação digital;
- j) deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para sua realização;
- k) se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

- l) não apresentar documento de identidade;
- m) deixar de entregar a Folha de resposta objetiva ou entregá-la com marcação diferente das instruções contidas no caderno de questões ou sem assinatura no local reservado para a assinatura.

7.31 Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.30 deste edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.32 Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a candidatos com deficiência.

7.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.34 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.35 A avaliação da prova objetiva será feita por meio de processamento eletrônico dos dados (leitura ótica). Serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas corretamente para a folha de respostas.

7.36 Na correção da folha de respostas da prova objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

7.37 Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, ou que contenha qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.38 Os gabaritos e as questões das provas objetivas serão divulgados no 2º (segundo) dia subsequente ao da realização da prova, a partir das 12 horas (horário de Brasília-DF) no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

7.39 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.39.1 deste edital.

7.39.1 A solicitação deverá ser feita, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, ou enviado, via fax: (31) 3409-6826 ou e-mail: concursos@fundep.ufmg.br.

7.39.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 3.39.1 deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.39.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.39.1 deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.39.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.39.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

7.39.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.

7.39.7 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.39.8 A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.39.9 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um aplicador, do sexo feminino, da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

8. RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) contra inscrição indeferida, nos termos do item 5.1;
- b) contra indeferimento da solicitação da condição especial;
- c) contra questões das provas objetivas e gabaritos;
- d) contra totalização do resultado da prova objetiva, da prova de títulos e da classificação final, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

8.2 Os recursos serão dirigidos à FUNDEP, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

8.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea “d” do item 8.1, o candidato terá vista ao seu formulário de avaliação de títulos somente através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no *link* referente ao Processo Seleção para Cooperação de Médicos – UNIMED-BH, onde o candidato deverá informar o número do seu CPF e número de sua inscrição neste processo seletivo para acessar seu espaço no site.

8.4 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 8.1, que estará disponível de **00h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal**.

8.5 Os recursos encaminhados via internet, conforme apresentado no item 8.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) apresentar fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

8.6 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital **será admitido um único recurso por candidato**, devidamente fundamentado.

8.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 8.3;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

8.8 Não serão considerados os recursos a que se refere o item 8.1 deste capítulo que não atenderem as formas e os prazos determinados neste edital.

8.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.10 A decisão relativa ao resultado do recurso será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.11 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.10 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até a finalização deste processo seletivo.

8.12 A decisão de que trata o item 8.10 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.13 No que se refere ao item 8.1, alínea “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação.

8.14 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

8.15 Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.16 Na ocorrência dos dispostos nos itens 8.13 e 8.14 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.17 Não haverá reapreciação de recursos.

8.18 A UNIMED-BH e a FUNDEP não se responsabilizam, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. RESULTADO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 O gabarito da prova objetiva, por especialidade/área de atuação, será divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia **17 de novembro de 2014**.

9.2 A classificação dos candidatos será feita por especialidade médica/área de atuação e aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva e a prova de títulos.

9.3 Havendo empate na totalização dos pontos, por especialidade médica/área de atuação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

9.3.1 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova objetiva;
- b) maior número de pontos na prova de títulos;
- c) maior idade.

9.4 O resultado contendo a classificação final será divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia **02 de dezembro de 2014**, em lista única, por especialidade médica/área de atuação e em ordem alfabética.

9.4.1 Por meio de consulta individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e, na mesma data, os candidatos terão acesso às notas obtidas em cada prova.

9.5 Apurado o resultado, após a apreciação de eventuais recursos, este será divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até o dia **12 de dezembro de 2014**, como classificação final do processo seletivo, da mesma forma disposto no item 9.4 e seu subitem.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição implica o compromisso tácito do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do presente processo seletivo fixadas neste edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados, e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Toda informação e orientação referente à realização deste processo seletivo será fornecida pela Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou

das 13h30min às 16h30min, ou pelo telefone (31) 3409-6755, ou pelo e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.4 A UNIMED-BH e a FUNDEP eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo.

10.5 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a UNIMED-BH reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio de jornal de grande circulação.

10.6 O prazo de validade deste processo seletivo é improrrogável e vai até o **dia 31 de julho de 2015**.

10.6.1 O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais, para atender a demanda assistencial específica da Cooperativa, convocando os candidatos aprovados e não classificados, para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade previsto neste item.

10.7 O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante deste edital, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos diretores e do presidente, nos termos do artigo 11 c/c artigo 60, inciso VI do Estatuto Social da UNIMED-BH e artigo 30 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, devendo ainda cumprir os seguintes requisitos:

- a) não ter sido eliminado do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho, exceto por deixar de operar por um período superior de 180 (cento e oitenta) dias, não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão;
- b) aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED-BH e no Regimento Interno;
- c) realizar o curso à distância, **até o dia 25 de fevereiro de 2015**, que será disponibilizado no site da Universidade Corporativa UNIMED-BH (www.universidadeunimedbh.com.br), denominado "*Cooperativismo e Sistema Unimed*", com carga horária de 1 (uma) hora, sendo a realização e avaliação no curso, com a conseqüente emissão de certificação de aprovação para os candidatos que acertarem no mínimo 70% (setenta por cento) das questões, requisito obrigatório para a participação no módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados;

OBS.: Para acessar o curso, é necessário que o computador tenha a seguinte configuração mínima: Sistema Operacional Windows 98 ou superior; Processador Pentium I, com no mínimo de 512mb de memória RAM e espaço mínimo de 1G de HD; Conexão à internet em 100k ou superior; Navegador Internet Explorer 6.0 ou superior ou Firefox 2 ou superior.

- d) **participar integralmente da Solenidade de Posse e do módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED-BH nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2015;**
- e) **integralizar as cotas-partes, até o dia 25 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta reais), conforme disposto no parágrafo único e no caput do artigo 25 do estatuto social. O valor não é parcelado pela Cooperativa;**
- f) **implantar o Sistema Consultório Online utilizado pela UNIMED-BH para a coleta e o envio de contas médicas imediatamente após sua cooperação.**

10.7.1 A qualidade de cooperado é adquirida na forma do presente edital, também atendido o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, após aposição da sua assinatura no livro de matrícula, juntamente com a assinatura do presidente da Cooperativa.

10.8 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- a) caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela FUNDEP;
- b) caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela FUNDEP, desde que a desistência ocorra durante o período de validade do presente processo seletivo, conforme o item 10.6 deste edital, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.

10.8.1 A desistência deverá ser formalizada por meio de correspondência protocolada na UNIMED-BH.

10.8.2 Será considerado desistente o candidato aprovado que não obtiver a certificação referente ao curso online denominado "*Cooperativismo e Sistema Unimed*", conforme item 10.7, alínea "c"; que não comparecer ao módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados, conforme item 10.7, alínea "d"; que não integralizar as cotas-partes nas condições previstas no item 10.7, alínea "e"; e que não implantar o Sistema Consultório Online utilizado pela UNIMED-BH para a coleta e envio de contas médicas, conforme item 10.7, alínea "f" deste edital.

10.9 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato convocado que:

- a) **fizer, em qualquer documento, declaração falsa;**
- b) **não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;**
- c) **tiver sido eliminado do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho, exceto por deixar de operar por um período superior de 180 (cento e oitenta) dias, tiver declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como tiver requerido demissão do quadro social da Unimed-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão;**
- d) **infringir as normas ou o regulamento deste edital.**

10.10 A FUNDEP será responsável pela elaboração da prova objetiva, bem como pela avaliação da prova de títulos e da contagem do tempo de exercício profissional.

10.11 A FUNDEP será responsável pela apuração e divulgação dos resultados deste processo seletivo.

10.12 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a este processo seletivo, que sejam divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.13 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.14 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste processo seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.15 A FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a concursos públicos ou processos seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

10.16 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

10.17 É da exclusiva responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade ou após o encerramento deste processo seletivo, manter seu endereço atualizado na UNIMED-BH, por meio de correspondência registrada endereçada à UNIMED-BH, situada na Avenida do Contorno, 4.265, 5º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte – CEP: 30.110-021. Cabe ao candidato assumir a responsabilidade pelo não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela UNIMED-BH decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.18 A UNIMED-BH e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

10.19 Para contagem do prazo de entrega de documentos e de títulos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUNDEP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNDEP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da FUNDEP.

10.20 Não serão considerados os recursos que não atendam as formas e os prazos determinados neste edital.

10.21 A comprovação da tempestividade dos títulos ou de outros documentos será feita, quando encaminhado, por Sedex, pela data de postagem constante no envelope e, quando

entregue, pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código da especialidade médica/área de atuação para a qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via Sedex é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10.22 Não será disponibilizada ao candidato cópia e/ou devolução de recursos, documentos e/ou títulos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNDEP até o encerramento do processo seletivo.

10.23 Após o encerramento do presente processo seletivo, toda discussão relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FUNDEP que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, que serão apresentados a UNIMED-BH para decisão final.

10.24 Toda documentação referente a este processo seletivo será enviada para a UNIMED-BH após o término do certame.

10.25 Após o encerramento do presente processo seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte e treinamento introdutório de novos cooperados) serão de competência da UNIMED-BH.

10.26 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este processo seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.27 A UNIMED-BH poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.28 Os casos omissos ou duvidosos do presente edital serão resolvidos pela FUNDEP, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste processo seletivo, ouvida a UNIMED-BH no que couber.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

Samuel Flam
Diretor-Presidente da UNIMED-BH

ANEXO A

(a que se referem os itens 1.3 e 4.4, alínea “e”, deste Edital)

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de que, ao adquirir a qualidade de médico cooperado, assumirei o compromisso de disponibilizar agenda para, pelo menos, 100 (cem) atendimentos/mês, eletivos (consultas ou o equivalente a critério do Conselho de Administração da Unimed-BH), para clientes da Unimed-BH, na rede própria, credenciada ou em consultório; ou de realizar 12 (doze) horas de plantão semanal nos prontos-atendimentos dos serviços próprios ou na rede credenciada pela Cooperativa, operando e cooperando em benefício dos seus objetivos econômicos e sociais.

Por fim, estou ciente de que o termo inicial será a partir da data que a Unimed-BH liberar para que o referido atendimento seja prestado, por um período mínimo 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM: _____

Assinatura: _____

ANEXO B

(a que se refere o item 4.4, alínea “f”, deste Edital)

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao adquirir a qualidade de médico cooperado, reconheço que não poderei realizar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos em clientes da UNIMED-BH, em serviço não credenciado pela Cooperativa ou em serviços não cooperados. Estou ciente de que, caso ocorra o atendimento, os serviços executados não serão remunerados, constituindo ainda infração ao Estatuto Social e Regimento Interno.

Tenho ciência de que os prestadores de serviços de saúde credenciados são as pessoas jurídicas credenciadas para atendimento e execução de ações e/ou serviços de saúde aos beneficiários da UNIMED-BH que tenham contrato formalizado, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 54, do Regimento Interno da Cooperativa.

Por fim, tenho ciência de que a cooperação não implicará o credenciamento automático de qualquer serviço a que o associado esteja vinculado.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº CRM: _____

Assinatura: _____

ANEXO C – MODELO 1
(a que se refere o item 4.5, alínea “b.1”, deste Edital)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o médico _____, inscrito no CRM sob o nº _____, (especialidade) _____, trabalhou no serviço de Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço de Atenção Pré-hospital), no período de ____/____/____ a ____/____/____, em regime de ____ (____) horas semanais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Gestor

Serviço de Atendimento Móvel Unimed

ANEXO C – MODELO 2
(a que se refere o item 4.5, alínea “b.1”, deste Edital)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o médico _____, inscrito no CRM sob o nº _____, (especialidade) _____, trabalha no serviço de Atendimento Móvel Unimed (antigo serviço de Atenção Pré-hospital), desde ____/____/____ até a presente data, em regime de ____ (____) horas semanais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Gestor

Serviço de Atendimento Móvel Unimed

ANEXO D

(a que se referem os itens 1.4, 1.4.2, 1.4.3 e 4.4, alínea “g”, deste Edital)

DECLARAÇÃO

Eu, Dr^(a) _____, CRM _____, classificado(a) na (especialidade) _____, sendo aprovado(a) no processo seletivo e inscrito(a) no quadro da Cooperativa, firmo o compromisso de atuar nos serviços próprios da Unimed-BH, **por um período mínimo de 05 (cinco) anos**, realizando 12 (doze) horas de plantão semanais ou 100 (cem) atendimentos/mês, eletivos (consultas ou o equivalente a critério do Conselho de Administração da Unimed-BH) especificamente na Unidade _____, no setor _____, onde fui selecionado(a) para assumir na qualidade de cooperado(a) perante a Unimed-Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, operando e cooperando em benefício dos seus objetivos econômicos e sociais.

Por fim, estou ciente de que o termo inicial será a partir da data em que a Unimed-BH liberar para que o referido atendimento seja prestado.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM: _____

Assinatura: _____